

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2015**

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL

7ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2015**

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL

7ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República

Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Vice-Procuradora-Geral da República

Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Eugênio José Guilherme de Aragão

Corregedor-Geral do Ministério Público Federal

Hindemburgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho

Ouvidora-Geral do Ministério Público Federal

Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque

Secretário-Geral

Lauro Pinto Cardoso Neto

7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Titulares

Coordenador – Subprocurador-Geral da República

Mario Luiz Bonsaglia

Subprocurador-Geral da República

Carlos Frederico Santos

Subprocuradora-Geral da República

Mônica Nicida Garcia

Suplentes

Subprocurador-Geral da República

Francisco de Assis Vieira Sanseverino

Subprocurador-Geral da República

Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho

Procurador Regional da República

Marcelo de Figueiredo Freire

Secretário Executivo – Procurador da República

Marcelo Godoy



RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2015**

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL

7ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

BRASÍLIA
MPF
2016

© 2016 – Ministério Público Federal
Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal
Disponível também em versão eletrônica

7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Coordenador

Mário Luiz Bonsaglia

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C . CEP: 70050-900 - Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

www.mpf.mp.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r

Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 7.

Relatório de atividades 2015 / 7ª Câmara de Coordenação e Revisão,
Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional. – Brasília : MPF, 2016.
62 p. : il., gráfs. color.

Publicado, também, em versão eletrônica .

1. Ministério Público Federal - relatório. I. Brasil. Ministério Público Federal.
7ª Câmara de Coordenação e Revisão, Controle Externo da Atividade Policial e Sistema
Prisional. II. Título.

CDDir 341.413

APRESENTAÇÃO

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, criada pela Resolução CSMPF nº 148, de 1º de abril de 2014, recebeu a incumbência de realizar as funções de coordenação e revisão no tocante ao controle externo da atividade policial e ao sistema prisional, matérias essas de enfrentamento particularmente árduo pelo Ministério Público em todo o país.

O controle externo da atividade das polícias pelo Ministério Público, instituído pela Constituição de 1988, tem representado um desafio constante para a instituição, seja por sua dificuldade em se estruturar adequadamente para o cumprimento dessa missão constitucional, seja pela resistência manifestada por diversos órgãos que compõem o sistema de segurança pública. Tal controle, no entanto, é essencial ao Estado Democrático de Direito, à salvaguarda dos direitos humanos, e também para uma maior eficiência da investigação criminal, sendo da responsabilidade do Ministério Público Federal dar-lhe a devida concretude na esfera federal.

A propósito da investigação criminal, tanto se mostra necessária a disponibilização dos recursos materiais técnicos e humanos para seu aprimoramento, como também é chegado o momento de se discutir um novo modelo de investigação criminal. Tem-se aqui em vista que o inquérito policial mostra-se uma ferramenta anacrônica e burocratizante, que privilegia o modelo cartorial em detrimento de uma efetiva apuração dos fatos, com o propósito de subsidiar a titular da ação penal com os elementos necessários para a formação da *opinio delicti*.

Já no tocante ao sistema prisional, com a criação da 7ª Câmara, o MPF demonstrou uma firme determinação de somar-se às demais instituições que atuam na área com o propósito de que seja promovida uma indispensável reforma nas prisões, de modo a assegurar-se uma efetiva ressocialização dos presos, em um ambiente de respeito aos direitos humanos. Desde logo, a Câmara buscou valorizar o papel dos representantes do MPF nos conselhos penitenciários, bem como lançou um olhar atento para a atuação do MPF no sistema penitenciário federal, além de incentivar a ampliação da atuação dos procuradores da República no sistema prisional em geral,

levando-se em conta, dentre outros aspectos a serem considerados, a destinação de verbas públicas federais no setor, assim como a situação dos presos federais nos diversos estabelecimentos.

Contando com pouco mais de um ano de funcionamento, a 7ª CCR promoveu dois Encontros Nacionais, sempre tendo por base a atuação do MPF no sistema prisional e no controle externo da atividade policial à luz dos direitos humanos e da segurança pública, evidenciando a conexão entre os dois objetos temáticos da Câmara. Além disso, diversas medidas estruturantes das temáticas da Câmara estão sendo adotadas a partir de suas decisões na revisão dos procedimentos ou nas suas intensas atividades de Coordenação.

Nesse sentido, além das orientações e notas técnicas expedidas, atividades de integração entre os membros atuantes nas matérias da Câmara e os diversos Grupos de Trabalho estão buscando consolidar as demandas dos colegas do MPF, assim como as conclusões dos fóruns presenciais e virtuais proporcionados pela 7ª CCR.

Buscar a atuação integrada e coordenada dos colegas que atuam no âmbito de sua esfera temática tem sido, portanto, uma preocupação da novel Câmara. Com esse escopo, foram desde logo criadas listas de discussão específicas que favorecem a interação entre os colegas que atuam no controle externo, no sistema prisional federal, nos conselhos penitenciários e nos grupos de trabalho já criados pela Câmara. Criamos também uma lista geral de discussões da 7ª CCR no WhatsApp, já com significativo número de participantes.

Em atenção ao princípio da publicidade e buscando uma atuação transparente, com o que se busca favorecer, antes de mais nada, o acompanhamento das atividades da Câmara por parte de todos os membros do MPF, temos transmitido as sessões ao vivo, via internet, pela TV MPF, no sentido do que preconiza, aliás, a Resolução nº. 89/2012, do CNMP.

O presente relatório de atividades procura detalhar um pouco mais as atividades da Câmara no ano de 2015, destacando as medidas mais importantes adotadas.

Mario Bonsaglia
Coordenador da 7ª CCR

SUMÁRIO

Apresentação

1. A Câmara	8
2. Composição	10
3. Integrantes do quadro da 7ª CCR	12
4. Ações desenvolvidas na função revisional	16
5. Ações desenvolvidas nas funções de coordenação e integração	20
5.1. Grupos de Trabalho da 7ª Câmara em funcionamento em 2015	20
6. Interlocução com o poder Legislativo	30
6.1 Notas Técnicas elaboradas em 2015	30
6.2 Participação em audiências públicas	30
7. Eventos	32
7.1 Eventos do Ministério Público Federal	32
7.2. Eventos externos	34
8. Reuniões de trabalho com outras entidades	38
Reunião com representantes da Polícia	38
Rodoviária Federal (PRF)	38

MPF e Polícia Rodoviária Federal discutiram medidas para combater desvio de conduta	40
9. Projetos e atividades em andamento	44
9.1 - Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policiais (FIPOL)	44
9.2 - Jurisprudência da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão	45
9.3 - Mandados de Prisão em Aberto	48
10. Outras atividades de destaque	54

1

A CÂMARA

1. A CÂMARA

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal é órgão colegiado setorial de coordenação, integração e revisão do exercício funcional no Ministério Público Federal no que concerne ao Controle Externo da Atividade Policial e ao Sistema Prisional.

São suas principais atribuições: (1) promover a integração e a coordenação dos membros do Ministério Público Federal que atuam na área do controle externo da atividade policial e do sistema prisional, observado o princípio da independência funcional; (2) manter intercâmbio com órgãos ou entidades que atuem em áreas afins; (3) encaminhar informações técnico-jurídicas aos órgãos institucionais que atuem na área criminal; (4) manifestar sobre o arquivamento de inquéritos policiais, inquéritos parlamentares e procedimentos administrativos criminais, exceto nos casos de competência originária do procurador-geral da República; e (5) decidir os conflitos de atribuições, na esfera do controle externo da atividade policial e do sistema prisional, entre os membros do Ministério Público Federal.

Sua previsão, criação, organização e competência estão previstas na Lei Complementar nº 75/1995, arts. 58 a 62; na Resolução CSMPF nº 20, de 6 de fevereiro de 1996 e na Resolução nº CSMPF nº 148, de 1º de abril de 2014.

The image features a modern, abstract geometric design. It consists of several rectangular blocks in dark blue and black, arranged in a stepped fashion. A large white number '2' is centered within one of the blue blocks. To the right, a series of parallel blue lines form a complex, interlocking pattern that resembles a stylized staircase or a series of nested chevrons. The overall composition is clean and minimalist, with a strong emphasis on geometric shapes and color contrast.

2

COMPOSIÇÃO

2. COMPOSIÇÃO

No biênio junho de 2014 – junho de 2016, a 7ª Câmara está composta pelos seguintes membros:

A) **Titulares**

Mario Luiz Bonsaglia – Coordenador – Subprocurador-Geral da República

Carlos Frederico Santos – Subprocurador-Geral da República

Mônica Nicida Garcia – Subprocuradora-Geral da República

B) **Suplentes**

Francisco de Assis Vieira Sanseverino – Subprocurador-Geral da República

Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho – Subprocurador-Geral da República

Marcelo de Figueiredo Freire – Procurador Regional da República



3

INTEGRANTES DO QUADRO DA 7ª CCR



3. INTEGRANTES DO QUADRO DA 7ª CCR¹

SECRETARIA EXECUTIVA

NOME	CARGO
MARCELO GODOY	PROCURADOR DA REPÚBLICA

REVISÃO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
GUILHERME CAVALCANTI CARNEIRO	20.803	ASSESSOR CHEFE	ANALISTA PROCESSUAL
LILIAN TEIXEIRA DA SILVA	20.025		ANALISTA PROCESSUAL
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA DANTAS	17.313		ANALISTA PROCESSUAL
MARIANA MONTEIRO MENDES DE SOUZA	26.326		ANALISTA PROCESSUAL
GABRIEL GOMES DOS SANTOS MUYLAERT	27.828		ANALISTA PROCESSUAL

COORDENAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
ESTEFÂNIO ALVES PEREIRA	7.844	ASSESSOR CHEFE	ANALISTA DE INFORMÁTICA
PAULA RANGEL SILVEIRA	17.278		TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIEGO MUNIZ FLORES SANTOS	23.254		TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ANDREA LIMA TITO PEREIRA	26.379		TÉCNICO ADMINISTRATIVO

¹ Composição em 1/2016.

ADMINISTRATIVO			
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
RICARDO CESAR DUARTE	16.503	ASSESSOR CHEFE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MÔNICA M. P. DE SOUSA	22.933		TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JAIRO CORREA GUIMARÃES JUNIOR	26.826		TÉCNICO ADMINISTRATIVO



4

AÇÕES DESENVOLVIDAS NA FUNÇÃO
REVISIONAL

4. AÇÕES DESENVOLVIDAS NA FUNÇÃO REVISIONAL

Sobre os procedimentos recebidos e examinados, têm-se os seguintes dados:

TABELA 1 – PROCEDIMENTOS JULGADOS

ANO	2015
SESSÕES	14
PROCESSOS JULGADOS	1.617

TABELA 2 – QUANTIDADE DE DECISÕES: ARQUIVAMENTOS

HOMOLOGADO	1.228
NÃO HOMOLOGADO	90
CONVERTIDO EM DILIGÊNCIAS	59
OUTRAS DELIBERAÇÕES	35
TOTAL	1.412

TABELA 2 – QUANTIDADE DE DECISÕES: DECLÍNIOS

HOMOLOGADO	107
HOMOLOGADO PARCIALMENTE	12
NÃO HOMOLOGADO	32
NÃO CONHECIDO	2

CONVERTIDO EM DILIGÊNCIAS	32
OUTRAS DELIBERAÇÕES	5
TOTAL	190

TABELA 4 – QUANTIDADE DE DECISÕES: CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

QUANTIDADE	15
------------	----



5

AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS FUNÇÕES
DE COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO



5. AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Em 2015 foram realizadas 14 sessões de coordenação, sendo 10 sessões de coordenação ordinárias e 4 sessões de coordenação extraordinárias.

5.1. GRUPOS DE TRABALHO DA 7ª CÂMARA EM FUNCIONAMENTO EM 2015

GRUPO DE TRABALHO FIPOL

O Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento da Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policiais (FIPOL) e apresentação de melhorias correlatas ao Sistema Único foi criado 10 de setembro de 2014, mediante a Portaria nº 2 da 7ª CCR, sendo composto inicialmente pelos procuradores da República: Anamara Osório Silva, PR/SP; Carlos Roberto Diogo Garcia, PRM-Ribeirão Preto/SP; Daniel Ricken, PRM-Tubarão/SC; Marcelo Godoy, PRM-Pato Branco/PR, secretário executivo da 7ª CCR; Ricardo Pael Ardenghi, PRM-Ponta Porã/MS; Roberto Moreira de Almeida, PRR 5ª Região; Rodrigo Joaquim Lima, PRM-Joinville/SC; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, PR-DF.

Área de atuação prioritária

- 1) Combate à criminalidade e à corrupção: pois o controle externo da atividade policial visa melhorar a atividade da polícia, ajudando, portanto, a combater a criminalidade.
- 2) Fomentar e acompanhar a produção de proposições legislativas no interesse da realização da missão: por meio de informações obtidas pela ferramenta é possível identificar a causa de alguns problemas e, possivelmente, propor ao Legislativo alguma medida para melhorar a

situação.

- 3) Buscar maior protagonismo da instituição perante a sociedade civil: a melhoria da atividade policial trará benefícios para a sociedade civil como um todo.
- 4) Garantir o pleno exercício do poder investigatório: as informações obtidas pela ferramenta podem demonstrar a grande utilidade do poder investigatório do MPU para a sociedade, bem como demonstrar que a polícia sozinha nem sempre consegue resolver todos os casos.
- 5) Fortalecer as escrituras de apoio à investigação.
- 6) Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia.

Efetividade

Desenvolvimento da Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policiais (FIPOL).

GRUPO DE TRABALHO FUNPEN

O Grupo de Trabalho Fundo Penitenciário Federal (FUNPEN) é órgão de assessoramento da 7ª CCR/MPF e tem por objetivo contribuir com a função de Coordenação no que tange à apresentação de propostas visando ao melhor aproveitamento da verbas destinadas ao Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) e sua fiscalização por parte do Ministério Público Federal, com o objetivo de trazer melhorias no quadro do sistema penal brasileiro. É formado por procuradores da República, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso I e arts. 38 e a 68 da Lei Complementar nº 75/1993, sendo formado pelos seguintes membros: Elisandra de Oliveira Olímpio, PR/ES (coordenadora); Cibele Benevides Guedes da Fonseca, PR/RN; Eloísa Helena Machado, PR/PR (Portaria nº 6, de 12 de fevereiro de 2015).

Área de atuação prioritária

O Grupo de Trabalho definiu como diretrizes: a) o Ministério Público Federal tem atribuição para atuar nos presídios estaduais, até porque há destinação de recursos federais do Funpen para esses presídios; b) há necessidade de se retomar com os Tribunais a questão da competência federal na execução da pena de presos federais recolhidos no sistema estadual; c) há

a preocupação decorrente da decisão da Corte de Bologna/Itália sobre a não extradição de Henrique Pizzolato, baseada na falência do sistema prisional brasileiro; d) na mesma esteira do item anterior, existe a necessidade de acompanhamento da execução das penas de presos estrangeiros no sistema prisional estadual, em razão da repercussão de ordem diplomática; e) há a necessidade de se diagnosticar e mapear as verbas do Funpen, a fim de se verificar a boa aplicação dos recursos e analisar os prejuízos concretos decorrentes do contingenciamento; f) há a necessidade de se analisar a eventual prática de ato de improbidade administrativa por parte dos gestores estaduais quanto à recusa em receber verbas do Funpen ou a sua devolução injustificada.

Metas

O Grupo de Trabalho estipulou as seguintes metas: (1) levantar e compilar dados sobre o Funpen, em especial, aqueles que demonstrassem porque os recursos não foram repassados de forma a minimizar os problemas carcerários; (2) analisar os motivos, por parte da União, pelos quais foram efetuados contingenciamentos dos recursos do Funpen; (3) analisar os motivos, por parte dos estados, pelos quais foram devolvidos recursos recebidos do Funpen.

Efetividade

O Grupo de Trabalho identificou que, desde a criação do Funpen, em 1994, até o ano de 2014, o Funpen arrecadou cerca de R\$ 3 bilhões, de acordo com a última atualização do “Funpen em Números”. Identificou-se, também, que os valores repassados aos governos estaduais são, em regra, contingenciados pela União, a fim de manter o superávit primário. De acordo com os estudos realizados pelo GT, o contingenciamento é um dos problemas que limita a melhor aplicação dos recursos, havendo informações jornalísticas de que cerca de 20% (vinte por cento) dos recursos são, de fato, transferidos às unidades federativas. Todavia, não há informação oficial do Ministério da Justiça a respeito dos valores efetivamente contingenciados no “Funpen em Números”, que não é claro sobre essas cifras.

Além da questão do contingenciamento, outro problema detectado pelo GT é a devolução de recursos do Funpen por parte dos estados. Com efeito, muitas unidades da Federação firmam convênios e contratos de repasse para a construção de unidades prisionais, bem como para a melhoria do sistema como um todo, e findam por devolver as verbas sem executar o objeto das avenças. A devolução, nesses casos, é motivada, na maioria das vezes, por falta de planejam-

to dos Governos Estaduais, que não conseguem gastar toda a verba destinada pelo Funpen para a área de segurança pública e prisional. Nesse contexto, o GT identificou a necessidade de os estados se aprimorarem tecnicamente de modo a atenderem melhor às exigências do Governo Federal na elaboração de projetos e execução dos convênios para não devolverem recursos tão necessários e caros à melhoria do falido sistema prisional brasileiro.

Considerando as devoluções injustificadas em meio a um sistema falido, a Procuradoria da República em Natal decidiu por propor Ação de Improbidade Administrativa em face da ex-governadora do estado que devolveu as verbas do Funpen, enquadrando as condutas como atos de improbidade administrativa tipificados no art. 10, *caput*, c/c inciso X, 2ª parte, e art. 11 da Lei nº 8.429/1992, com pedidos de ressarcimento dos danos patrimoniais causados à União, ao estado do Rio Grande do Norte, além de dano moral coletivo.

GRUPO DE TRABALHO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

O Grupo de Trabalho Sistema Penitenciário Federal tem por objetivo elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal na fiscalização da gestão do Sistema Penitenciário Federal, bem como na correspondente execução penal, mantendo um fórum de discussões e aprimoramento dessas funções institucionais. O Grupo de Trabalho é formado pelos seguintes membros natos: Adriana Aparecida Storoz Mathias dos Santos, Procuradoria da República no Paraná (Penitenciária Federal de Catanduvas/PR); Emanuel de Melo Ferreira, Procuradoria da República no município de Mossoró/RN (Penitenciária Federal de Mossoró/RN); Leonardo Sampaio de Almeida, Procuradoria da República em Rondônia (Penitenciária Federal de Porto Velho/RO); Silvio Pettengill Neto, Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul (Penitenciária Federal de Campo Grande/MS); e pelos membros selecionadas por Edital: João Francisco Bezerra de Carvalho, Procuradoria Regional PRR 3ª Região e Rogério Nascimento, Procuradoria Regional PRR2ª Região. (Portaria nº 7, de 11 de março de 2015).

O Sistema Prisional Federal é composto por quatro presídios federais, localizados em Porto Velho/RO, Catanduvas/PR, Campo Grande/MS e Mossoró/RN. Essas unidades prisionais de segurança máxima destinam-se a receber presos com perfil bem específico, notadamente relacionado: a) ao pertencimento a certa organização criminosa, detendo ou não posição de mando nela; 2) ao histórico de práticas reiteradas de crimes violentos, especialmente quando praticados por quadrilhas; 3) à participação em ações que comprometam gravemente a segurança interna dos presídios estaduais, quando, por exemplo, geram rebeliões. O rol não é exaustivo, devendo o Mi-

Ministério Público, o juiz da Execução e as demais autoridades componentes do Sistema Penitenciário Federal terem sempre em mente o fundamento básico para a existência de tais presídios na órbita federal: necessidade de se isolar os líderes de facções criminosas, de modo que eles não possam exercer posição de mando enquanto recolhidos ao cárcere.

Área de atuação prioritária

O Grupo de Trabalho, tendo como meta a busca pela máxima efetividade das inspeções no contexto da atuação extrajudicial do Ministério Público Federal perante o Sistema Prisional Federal, definiu as seguintes áreas de atuação prioritária: a) busca pela efetividade da atuação extrajudicial do MPF no contexto das inspeções mensais; b) acompanhamento da Recomendação nº 02/2014 da PRM/Mossoró, que trata do desperdício de alimentos nas unidades prisionais federais; c) acompanhamento da Recomendação exarada no PA 1.00.000.010488/2014-31 da PR/PR, que trata da necessidade de implantação de Scanner corporal (*“Body Scan”*) nas unidades prisionais federais; d) acompanhamento da licitação para contratação de serviço de manutenção predial e da plataforma de inteligência nas unidades prisionais federais; e) estabelecimento de critérios para a entrevista com presos, no contexto da inspeção mensal, sempre com o intuito de buscar mais efetividade na atuação; f) apurar quais são os delitos mais comumente praticados pelos presos contra os agentes penitenciários federais, mapeando as ocorrências para buscar a prevenção e otimizar a repressão; g) apurar o comportamento dos presos no sistema prisional federal, sendo essencial perquirir quais organizações criminosas possuem membros nas unidades prisionais federais e qual o perfil de cada preso; h) analisar como estão sendo processados pelo Poder Judiciário os pedidos de inclusão e renovação do período, sintetizando os principais entendimentos acerca da matéria; i) colher experiências internacionais em sistemas prisionais similares.

GRUPO DE TRABALHO INVESTIGAÇÕES POLICIAIS NÃO COMUNICADAS AO MPF

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, em 15 de abril de 2015, criou o Grupo de Trabalho “Investigações Policiais não Comunicadas ao MPF” (Portaria 7ª Câmara nº 8, de 15 de abril de 2015).

O Grupo de Trabalho é composto por Alexandre Schneider, procurador da República no município de Bento Gonçalves/RS; Enrico Rodrigues de Freitas, procurador da República no Rio Grande do Sul/RS; Gabriel Pimenta Alves, procurador da República no município de Ilhéus/BA; Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos, procuradora da República no Distrito Federal/DF; Monique Cheker de Souza, procuradora da República no município de Angra dos Reis/RJ;

Roberto Antonio Dassié Diana, procurador da República em São Paulo/SP.

O Grupo de Trabalho tem por objetivo elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal, no exercício do Controle Externo da Atividade Policial, na fiscalização de expedientes e procedimentos que veiculem notícias de fatos em tese criminosos e que não sejam comunicadas ao MPF, visando ao controle da legalidade da atuação da polícia e buscando uniformizar procedimentos para um adequado exercício do controle externo.

Área de atuação prioritária

O Grupo de Trabalho definiu como uma das áreas de atuação prioritária o levantamento dos procedimentos e das respectivas bases normativas adotadas pelo Departamento de Polícia Federal, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal e pela Força Nacional de Segurança Pública quanto às diligências investigativas realizadas dentro ou fora de inquérito policial. Outros aspectos a serem apreciados pelo GT serão: a) a legitimidade do arquivamento administrativo das chamadas Verificações Preliminares de Informação (VPIs) não comunicadas ao Ministério Público. Nesse caso, as análises serão feitas com base em decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, que permitem diligências preliminares nas denúncias anônimas. A ilegalidade do uso das VPIs substituindo a efetiva instauração do inquérito policial, já foi objeto de manifestação do Supremo no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.414; b) medidas a serem aplicadas nas situações envolvendo abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) sem instauração de inquérito policial; procedimentos administrativos fiscalizatórios – de produtos químicos e de segurança privada – utilizados na condição de inquérito policial; relatórios de inteligência para investigação sem inquérito policial, em especial, das autoridades privilegiadas com foro por prerrogativa de função; compra de equipamentos com dispensa de licitação; e controle externo sobre as atividades de cooperação internacional da Polícia Federal.

GRUPO DE TRABALHO PRESOS INDÍGENAS E VIOLÊNCIA POLICIAL CONTRA INDÍGENAS

O Grupo de Trabalho foi instituído pela Portaria Intercameral 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão nº 1, de 11 de março de 2015, sendo constituído pelos seguintes membros: Andréia Pisto-Vitalino, procuradora da República no município de Foz do Iguaçu/PR; Alexandre Schneider, procurador da República no município de Bento Gonçalves/PR; Paulo Henrique Camargos Trazzi, procurador da República no município de Linhares/ES; Lucyana Marina Pepe Affonso, procura-

dora da República no município de Rio do Sul/SC; Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira, procuradora da República no município de Paragominas/PA; Ricardo Gralha Massia, procurador da República no município de Santa Cruz do Sul/RS. O Grupo de Trabalho tem por objetivo a elaboração de sugestões de atuação do Ministério Público Federal na fiscalização das condições em que se encontram os indígenas presos, bem como em casos de violência policial contra indígenas.

Área de atuação prioritária

O Grupo de Trabalho definiu como área prioritária: a) mapeamento dos presos indígenas por unidade da Federação e por estabelecimento policial, com o escopo de identificação imediata dos indígenas que passarem a ingressar nos estabelecimentos prisionais, possibilitando a prestação de assistência jurídica pela Funai e o acompanhamento e a adoção, pelo MPF, das medidas necessárias à proteção dos interesses indígenas; b) elaboração de ação educativa coordenada (cartilha, recomendação ou outra forma de enfoque) com as secretarias de segurança dos estados e Academia Nacional de Polícia do DPF (sugerindo, por exemplo, introdução de direito indígena e aspectos antropológicos nas academias de polícia, militares e civis); c) avaliar formas de buscar a adaptação de alas/galerias nos estabelecimentos prisionais para contemplar presos indígenas, de modo a assegurar o direito constitucional de preservação da sua diversidade e de culturas indígenas; d) mapeamento de casos e situações englobando atos de violência contra indivíduos e populações indígenas, de modo a possibilitar um diagnóstico nacional, para fins de combate às causas da violência policial contra indígenas; e) fomentar a implementação de políticas públicas voltadas à construção de estrutura de cumprimento de penas e prisão provisória próprias para indígenas, preferencialmente no interior dos aldeamentos, com disponibilização de espaços e materiais de trabalho para manufatura de artesanato e atividades laborais, com supervisão de antropólogo ou técnico da Funai, de acordo com as características de cada etnia.

GRUPO DE TRABALHO EXECUÇÃO PENAL

O Grupo de Trabalho foi instituído pela Portaria 7ª Câmara nº 9, de 11 de junho de 2015, sendo constituído pelos seguintes membros: Ana Padilha Luciano de Oliveira, Procuradora da República no Rio de Janeiro/RJ; Isac Barcelos Pereira de Souza, Procuradoria da República no município de Guarulhos/SP; Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior, Procuradoria da República no Rio Grande do Sul/RS; Marta Cristina Pires Anciães, Procuradoria da República no Rio de Janeiro/RJ; Tatiana Almeida de Andrade Dornelles, Procuradoria da República no Amazonas/AM; Thayná

Freire de Oliveira, Procuradoria da República no Maranhão/MA. O Grupo de Trabalho tem por objetivo sugerir diretrizes de atuação do Ministério Público Federal na área de Sistema Prisional.



6

INTERLOCUÇÃO COM
O PODER LEGISLATIVO



6. INTERLOCUÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO

6.1 NOTAS TÉCNICAS ELABORADAS EM 2015

NOTA TÉCNICA Nº 3	SOBRE O PL Nº 6.493/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O RESUMO EXECUTIVO DA NOTA TÉCNICA Nº 3.
NOTA TÉCNICA Nº 4	SOBRE A PEC Nº 412/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL.
NOTA TÉCNICA Nº 6	NOTA TÉCNICA DA 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO COM CONTRIBUIÇÕES AO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA (CNPCCP) PARA A PROPOSTA DO DECRETO DE INDULTO NATALINO PARA O ANO DE 2015.
NOTA TÉCNICA CONJUNTA – 2ª CCR, 5ªCCR E 7ª CCR	NOTA TÉCNICA CONJUNTA SOBRE INSTITUIÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA EM 24 HORAS APÓS A PRISÃO EM FLAGRANTE.

6.2 PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

28/5/15 – Audiência Pública: “Audiência de Custódia: aplicabilidade, eficácia, aspectos legais e consequências no aspecto global da segurança pública”, promovida pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Câmara dos Deputados.

11/6/15 – Audiência Pública: “Violência contra jovens negros e pobres”, mediada pelo deputado Reginaldo Lopes, o evento contou com apresentações conduzidas pelo coordenador da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público Federal (MPF), o subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, e pelo secretário nacional da Juventude/Presidência da República, Gabriel Medina.

21/8/2015 – Audiência Pública: “Sugestões para o Decreto de Indulto Natalino 2015”, promovida pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

The image features a modern, abstract geometric design. It consists of several rectangular blocks in dark blue and black. A large white number '7' is centered within a blue block. To the right, a series of parallel blue lines form a complex, interlocking pattern that resembles a stylized 'Z' or a series of nested chevrons. The overall composition is clean and minimalist, with a focus on geometric shapes and color contrast.

7

EVENTOS

7. EVENTOS

7.1 EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REUNIÃO DE TRABALHO DE COORDENADORES DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (GCEAPS)

A 7ª Câmara de Coordenação, como órgão interno do Ministério Público Federal que coordena e revisa o exercício dos membros que atuam no Controle Externo da Atividade Policial e em matérias relacionadas ao Sistema Prisional, realizou no dia 7 de maio de 2015, em Brasília, Reunião de Trabalho de Coordenadores do Controle Externo da Atividade Policial.

Entre os temas debatidos na Reunião, destacaram-se: a) adequação do modelo de GCEAP à superveniência da Lei nº 13.024/2014 e à atual organização institucional de escritórios; b) inspeções semestrais de controle externo, em cumprimento à nova sistemática do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) – concentração nos meses de abril/maio e outubro/novembro; c) tramitação direta de inquéritos policiais e reflexos no funcionamento das unidades; d) as Resoluções nº 1 e nº 2 do Conselho Superior de Polícia e a Recomendação nº 15 do CNMP, que tratam do exercício do controle externo e de atendimento das requisições ministeriais; e e) investigações policiais não comunicadas ao MPF, incluindo aquelas de natureza disciplinar com relevância penal, relatórios de inteligência e ordens de missão, visando à coleta de subsídios à atuação de grupo de Trabalho instituído pela 7ª Câmara com foco na área.

Após análise sobre necessidade de correspondência das atribuições dos escritórios com os temas de atuação das Câmaras, os participantes deliberaram pela urgência do estabelecimento, nas unidades, de escritórios especializados da 7ª Câmara, exclusivos ou não, os quais reunirão as atividades de controle externo concentrado, assim como a matéria de sistema prisional, sem afetar a realização do controle externo difuso por todos os escritórios especializados em matéria criminal. Os coordenadores realçaram a conveniência de um número apropriado de membros oficiando na matéria, além de estrutura administrativa própria de servidores e funções adequadas para garantir a plenitude das atribuições.

REUNIÃO DE TRABALHO SOBRE O SISTEMA PRISIONAL

Os membros do Ministério Público Federal representantes no Conselho Penitenciário e representantes da 7ª CCR no tema Sistema Prisional participaram da Reunião de trabalho sobre o Sistema Prisional, realizada no dia 10 de setembro de 2015 em Brasília-DF.

A reunião, promovida pela 7ª CCR, debateu acerca da especialização de ofícios na temática, sobre a audiência de custódia e o repasse do Fundo Penitenciário (Funpen) aos estados.

III INSPEÇÃO ANUAL SINCRONIZADA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

A 7ª CCR realizou, durante o período de 14 a 18/9/2015, a 3ª Inspeção Anual Sincronizada do Controle Externo em inquéritos policiais, por meio da Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policiais (Fipol), objetivando um diagnóstico de efetividade da investigação criminal feita pela polícia.

II ENCONTRO NACIONAL DA 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Os membros do Ministério Público Federal reunidos no II Encontro Nacional da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2015, em Brasília/DF, com o objetivo de debater os papéis do MPF no Sistema Prisional e no Controle Externo da Atividade Policial, discutiram matérias relevantes relacionadas ao temário.

Nesse sentido, foram sugeridos diversos aperfeiçoamentos para a realização de audiências de custódia e alterações nos formulários do CNMP.

Na oportunidade, os membros participantes, por meio de carta à sociedade, manifestaram publicamente o seguinte:

- 1) No sistema acusatório consagrado pela Constituição Federal, cabe ao Ministério Público a titularidade privativa da ação penal pública. Disso decorrem duas conclusões fundamentais: a necessidade de que a investigação criminal esteja voltada à colheita dos elementos informativos que o órgão do Ministério Público entende necessários para a formação da convicção quanto ao exercício da pretensão punitiva; e o necessário papel do

Ministério Público como coordenador da investigação criminal, quando não a realizar diretamente, mediante o poder investigatório reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal.

2) As polícias, órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal, colaboram com o Ministério Público na colheita de elementos informativos para instruir a persecução criminal, devendo sua atuação ser preponderantemente técnico-investigativa. Nesse aspecto, destoa de seu papel constitucional a atuação na condição de “órgão jurídico”, com prejuízo à eficiência da própria investigação e em detrimento da desejável relação harmoniosa entre os órgãos.

3) A realização das audiências de custódia perante o Poder Judiciário, conforme previsão da Convenção Americana de Direitos Humanos e em consonância com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 347, constitui mecanismo de grande importância para a garantia do devido respeito aos direitos humanos dos presos e deve contar com a participação do Ministério Público.

4) Considerando o aumento dos recursos federais à disposição das unidades da Federação para efetivação de melhorias no Sistema Prisional em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal na já referida ADPF 347, que vedou o contingenciamento das verbas do FUNPEN, mostra-se de importância fundamental o contínuo acompanhamento, pelo Ministério Público Federal, da devida aplicação desses recursos, com adoção das medidas preventivas e repressivas que se mostrarem necessárias.

7.2. EVENTOS EXTERNOS

VI WORKSHOP SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

Representantes da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão participaram do VI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal realizado nos dias 26 e 27 de março de 2015, na cidade de Campo Grande-MS.

O evento foi promovido pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal, o Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em parceria com o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e teve por objetivo a participação ativa

das partes envolvidas no sistema penitenciário federal, no sentido de aproximar, trocar experiências e estabelecer uma comunicação recíproca entre os diversos órgãos que cuidam da execução penal no âmbito federal.

REUNIÃO NACIONAL DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

Participação do coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, a convite da Polícia Rodoviária Federal, na Reunião de Trabalho promovida pelos corregedores regionais e chefes dos Núcleos de Assuntos Internos das vinte e seis Unidades Regionais da Polícia Rodoviária Federal e realizada nos dias 18 e 22 de maio de 2015, em Foz do Iguaçu/PR.

A Reunião de Trabalho busca, além de integração institucional, atualizar entendimentos e alinhar procedimentos acerca dos diversos temas que se relacionam à atividade correicional da Polícia Rodoviária Federal, sempre almejando aprimorar cada vez mais a atuação da área.

V ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Participação de representantes da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no V Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial realizado nos dias 5 e 6 de novembro de 2015, em Brasília-DF.

O Encontro foi promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o objetivo de debater a atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial, com especial enfoque para orientar suas ações, após reflexões e deliberações acerca da sua atribuição constitucional.

VI ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO SISTEMA PRISIONAL

Participação de representantes da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no VI Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional realizado nos dias 5 e 6 de novembro de 2015, em Brasília-DF.

O Encontro foi promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o ob-

jetivo de debater a atuação do Ministério Público no sistema prisional, com especial enfoque para orientar suas ações, após reflexões e deliberações acerca da sua atribuição constitucional.



8

REUNIÕES DE TRABALHO COM
OUTRAS ENTIDADES



8. REUNIÕES DE TRABALHO COM OUTRAS ENTIDADES

REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF)

Membros da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF), que cuida do Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional, reuniram-se, no dia 9 de abril de 2015, com representantes da Polícia Rodoviária Federal (PRF) para analisar estratégias de atuação voltadas a aprimorar investigações criminais. Os encontros, entre outros objetivos, sinalizaram a importância da aproximação nos temas envolvendo as duas instituições. Também esteve presente a procuradora da República no município de Angra dos Reis, Monique Cheker.

A assinatura de convênios entre o MPF e a PRF, com o objetivo de sistematizar a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e de Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC) nos fatos de menor potencial ofensivo, pautou o encontro. Em decisão expedida no ano de 2014, o Conselho Nacional do Ministério Público reconheceu a legitimidade desses atos administrativos.

Durante a reunião, policiais rodoviários federais que compõem a Comissão Nacional de Implantação de TOC/BOC e a corregedora-geral da PRF destacaram as vantagens desses instrumentos para a redução da impunidade, com impacto relevante na sociedade. Entre os benefícios, foram citados celeridade e adoção de providências no local da infração; otimização do serviço, considerando-se a realidade da PRF (pouco efetivo e significativo tempo de espera para registro das ocorrências nas delegacias); confiabilidade nas estatísticas, possibilitada pelo aumento das ocorrências e de informações sobre problemas anteriormente não visualizados; redução dos delitos mais graves, já que a infração de menor potencial ofensivo influencia diretamente na prevenção sobre ocorrências de maior ofensividade; permanência das equipes policiais na atividade finalística; efeito pedagógico e redução da violência no trânsito; entre outras razões.

Os participantes realçaram a importância de haver gravação em vídeo das oitivas e abordagens das infrações, com o propósito de retratar fielmente os fatos registrados no TCO, para posterior encaminhamento ao Ministério Público Federal. Ao final da reunião, integrantes da 7ª Câmara se comprometeram a estudar a matéria, apontando mecanismos que possam aperfeiçoar a fiscalização de crimes federais.

As infrações de menor potencial ofensivo englobam os crimes cuja pena máxima não seja superior a dois anos e todas as contravenções penais (art. 61 da Lei nº 9.099/1995). Nesses casos, não se impõe a regra da prisão em flagrante nem da instauração de inquérito policial. Basta que, uma vez comprometido o autor do fato a comparecer ao Juizado Especial Criminal, seja lavrado o Termo Circunstanciado de Ocorrência.

A Polícia Rodoviária Federal está presente em todo o país, monitorando, com cerca de 10 mil homens, quase 70 mil quilômetros de rodovias federais.

Em março, a 7ª Câmara recebeu a visita da corregedora-geral da PRF, quando foram avaliadas medidas que possam coibir a prática de condutas ilícitas por agentes daquela instituição. A corregedora fez uma breve apresentação sobre os trabalhos da Corregedoria e sublinhou as contribuições do MPF no controle externo da atividade policial, assegurando avanços nas políticas da área de segurança pública.

Também foi debatida a falta de pesquisa que demonstre o nível de participação desses servidores no crime organizado, assim como o número de processos/investigações hoje em andamento, perfil do corrupto, razões que motivam o delito, punições aplicadas nos casos de condenação, índices de reincidência, de reversão de penalidades e de reintegrações policiais à corporação.

MPF E POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DISCUTIRAM MEDIDAS PARA COMBATER DESVIO DE CONDUTA

O coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, reuniu-se no dia 28 de agosto com dirigentes da Polícia Rodoviária Federal (PRF), para tratar da construção de uma agenda colaborativa de trabalho na nova fase do projeto Segurança Pública e TransCidadania, que objetiva envolver a sociedade na prevenção e no enfrentamento do desvio de conduta praticado pelo policial.

Mario Bonsaglia enfatizou a frutífera relação entre as duas instituições, sempre focada no interesse público, e enalteceu os esforços de combate à corrupção adotados pela Polícia Rodoviária Federal. Também citou a cartilha “Polícia cidadã”, editada pelo Ministério Público com o propósito de esclarecer a população sobre seus direitos e deveres no relacionamento com as polícias.

A diretora-geral da PRF, Maria Alice Nascimento Souza, demonstrou com números a evolução do sistema correccional, orientado pela projeção de valores éticos e princípios que devem nortear a conduta policial. “Desde a implantação do Planejamento Estratégico Institucional, há quatro anos, temos difundido uma visão não apenas da política administrativa, mas também da nossa filosofia, que compreende relações interpessoais e direitos humanos, aplicada nos treinamentos táticos e operacionais. Queremos resgatar o policial-cidadão”, acentuou.

Maria Alice acrescentou que outra constante preocupação da PRF é a lisura e a transparência das atuações finalística e administrativa, cujos resultados estão disponíveis no portal da instituição.

Nessa linha, o corregedor-geral da PRF, inspetor Fernando Pereira, fez uma narrativa histórica das ações empreendidas com o projeto Segurança Pública e TransCidadania, que já promoveu cerca de 3 mil palestras e sensibilizou 66 mil usuários das rodovias entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, operadores de autoescola quanto à necessidade de reduzir irregularidades no âmbito da PRF, sejam cometidas por policiais ou pelos próprios usuários. Com a reedição do programa, espera-se atingir mais de 1,3 milhão de pessoas.

Segundo Pereira, o planejamento de medidas com foco na identificação prematura de falhas foi essencial para se chegar aos níveis de eficiência hoje percebidos pela Polícia Rodoviária

Federal. “A Corregedoria tem dinamizado a gestão de seus processos, abarcando os desvios graves de conduta e tratando os pequenos como de natureza gerencial. Ainda conquistou avanços por meio da aquisição de modernos equipamentos e da investigação preliminar, em que são melhores definidas a materialidade e a autoria da infração”, disse. Desde o início da investigação preliminar, houve redução de 43% no número de processos instaurados e aumento na aplicação de penalidades graves.

A PRF monitora 70 mil quilômetros de rodovias e conta com um efetivo de 10 mil policiais, além de 150 delegacias distribuídas no país. Em 2012, 79% da maconha apreendida no Brasil foi feita pelo órgão, tendo havido a apreensão de 610 toneladas da droga nos últimos dez anos. No mesmo período, foram quase 15 mil armas apreendidas e 885 mil munições.



9

PROJETOS E ATIVIDADES EM ANDAMENTO



9. PROJETOS E ATIVIDADES EM ANDAMENTO

9.1 - FERRAMENTA DE INSPEÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS (FIPOL)

O projeto tem por finalidade, em um primeiro plano, institucionalizar no Ministério Público Federal a inspeção de inquéritos policiais. A Constituição Federal e a Lei Complementar nº 75/1993 incumbiram o MPF de exercer o papel de controle externo da atividade policial e a de titular da ação penal, sendo o destinatário de provas produzidas no curso das investigações policiais. Por sua vez, o CNMP, por meio da Resolução nº 20, e o CSMPE, por meio da Resolução nº 127, regulamentaram a matéria e normatizaram a inspeção de inquéritos policiais como importante instrumento de exercício do controle externo da atividade policial na sua modalidade difusa.

Em segundo lugar, oferece ao Ministério Público Federal uma ferramenta para análise qualitativa da investigação policial, propiciando a realização de inspeções periódicas, coordenadas e uniformes em inquéritos policiais, com a obtenção de banco de dados e relatórios gerenciais para indução de estratégias de atuação no exercício do controle externo da atividade policial, concentrado e difuso, e para a investigação criminal. A análise das informações colhidas e os resultados poderão ser tratados de forma institucional para o aperfeiçoamento da política criminal de combate à criminalidade, em consonância com as prioridades da instituição, atualmente o enfrentamento da corrupção, inclusive no âmbito policial.

VINCULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TEMÁTICO:

Este projeto se relaciona com os objetivos estratégicos:

- 1) “Combate à criminalidade e à corrupção” – pois o controle externo da atividade poli-

cial visa melhorar a atividade da polícia, ajudando, portanto a combater a criminalidade.

- 2) “Fomentar e acompanhar a produção de proposições legislativas no interesse da realização da Missão” – por meio das informações obtidas pela ferramenta é possível identificar a causa de alguns problemas e, possivelmente, propor ao legislativo alguma medida para melhorar isso.
- 3) “Buscar maior protagonismo da Instituição perante a sociedade civil” – a melhoria da atividade policial trará benefícios para a sociedade civil como um todo.
- 4) “Garantir o pleno exercício do poder investigatório” – as informações obtidas pela ferramenta podem demonstrar a grande utilidade do poder investigatório do MPU para a sociedade, bem como demonstrar que a polícia sozinha nem sempre consegue resolver todos os casos.
- 5) “Fortalecer as estruturas de apoio à investigação”.
- 6) “Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia” – a ferramenta foi desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para auxiliar nos objetivos estratégicos descritos acima.

9.2 - JURISPRUDÊNCIA DA 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

O Projeto Jurisprudência da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão permite a rápida visualização da atuação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão nos processos/procedimentos encaminhados para homologação de arquivamento e/ou homologação de declínio, alcançando uma visualização geral, mas também, por meio da conjugação dos filtros, é possível o usuário individualizar situações específicas, conforme finalidades específicas abaixo:

Dentre outras finalidades específicas destacam-se:

- 1) Permitir responder, por gráficos, às seguintes questões:

- a) Dado um determinado período, quantos procedimentos entraram na 7ª CCR?
- b) De onde vieram?
- c) Para quem foram distribuídos?
- d) Qual o crime tratado?
- e) Qual a finalidade?
- f) Quanto tempo já haviam tramitado desde a instauração, antes de serem remetidos à CCR?
- g) Quanto tempo levou desde a manifestação (arquivamento, declínio, etc.) até a distribuição na 7ª CCR?
- h) Quanto tempo levou entre a distribuição até o julgamento?
- i) Qual o resultado do julgamento?
- j) Quais as unidades que encaminham feitos relativos a quais crimes para qual finalidade?
- k) Quantidade de promoções de arquivamentos dirigidas ao Poder Judiciário por tipo de crime e órgão originário (PR, PRM, PRR).
- l) Qual a relação entre o número de arquivamentos feitos no Judiciário e aqueles encaminhados à CCR?
- m) Há uma relação entre essa distinção e o tipo de crime tratado?
- n) Quanto tempo os procedimentos tramitam nas unidades, até serem enviados à 7ª CCR?
- o) Quanto tempo a 7ª CCR leva para julgar os casos?

OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

- 1) Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia; céleres, transparentes e sustentáveis;
- 2) Implementar o processo de Gestão do Conhecimento;
- 3) Atuar de forma integrada, coordenada e regionalizada;
- 4) Aperfeiçoar a atuação judicial;
- 5) Fortalecer a atuação extrajudicial;
- 6) Atuação preventiva;
- 7) Proteção do regime democrático e promoção dos direitos fundamentais; e
- 8) Combate à criminalidade e à corrupção.

OBJETIVOS DESDOBRADOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

- 1) Aprimorar o acesso à informação;
- 2) Divulgar a atuação no controle externo da atividade policial e no sistema prisional, bem como seus resultados de forma eficaz;
- 3) Incrementar a transparência sobre o acompanhamento e os resultados dos feitos cíveis e criminais relativos ao controle externo da atividade policial e ao sistema prisional; ações penais, execuções penais, investigações feitas pelo MPF, inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais em trâmite no MPF que tenham sido encaminhados à 7ª Câmara;
- 4) Produzir relatórios da atuação qualitativa e quantitativa com consolidação temática e por níveis de atuação;
- 5) Direcionar a divulgação e o resultado da atuação no controle externo da atividade

policial e no sistema prisional para o público e as entidades necessárias; e

6) Esclarecer o papel do MPF no controle externo da atividade policial e do sistema prisional.

9.3 - MANDADOS DE PRISÃO EM ABERTO

O Projeto Mandados de Prisão em Aberto foi desenvolvido na ferramenta *QlikView* de *Business Intelligence* (BI). Contempla as informações judiciais e disponíveis no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

De acordo com o § 1º e o § 3º da Resolução CNJ nº 137, de 13 de julho de 2011, a informação do mandado de prisão, para fins de registro no Conselho Nacional de Justiça, será prestada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da expedição diretamente pelos sistemas dos tribunais ao BNMP. A responsabilidade pela atualização das informações do BNMP, assim como pelo conteúdo disponibilizado, é, exclusivamente, dos tribunais e das autoridades judiciais responsáveis pela expedição dos mandados de prisão.

Os dados foram organizados em gráficos interativos, permitindo aos usuários classificá-los de diversas maneiras, tais como por tipo de prisão (por exemplo, se é preventiva, definitiva ou para deportação), tipo de crime e também por origem. Quanto à origem, é possível classificar os mandados por TRE, por unidade da Federação e por Subseção Judiciária. Além disso, é possível verificar há quanto tempo os mandados de prisão estão em aberto.

A última atualização, datada de **30/6/2015**, indica que estão em aberto 5.179 mandados federais. Isso representa um crescimento 25,6% em relação à primeira análise que foi feita pela 7ª CCR, em 22/9/2014, quando estavam em aberto 4.122 mandados.

A 3ª Região tem o maior número de mandados de prisão em aberto, num total de 2.097 mandados, o que corresponde a 40,49% dos mandados de prisão federais no país. Entre as unidades da Federação, a Justiça Federal de São Paulo tem o maior número: 1.814 mandados em aberto (35,02%); seguido do Paraná, com 662 (12,78%), e do Rio de Janeiro, com 360 (6,95%).

Quanto ao tempo de expedição, 24,38% foram expedidos entre um a dois anos (1.263 mandados) e 18,67% foram expedidos entre 2 a 3 anos (967 mandados). Ainda, do total de mandados em aberto, 15,33% foram expedidos há menos de seis meses (794 mandados).

Essas informações subsidiarão os membros do MPF no exercício do controle externo da atividade policial, assim como permitirão a elaboração de diretrizes de atuação e também favorecerão o relacionamento institucional com as instituições envolvidas na Política de Segurança Pública em âmbito nacional.

Os membros do MPF poderão consultar quais são os mandados de prisão em aberto nas unidades e poderão adotar as providências pertinentes quanto à manutenção das razões da expedição e também quanto ao cumprimento desses mandados. Essa foi também uma das conclusões dos participantes do I Encontro Nacional da 7ª CCR, realizado em dezembro de 2014.

Nesse sentido, a 7ª CCR enviou o Ofício-Circular nº 21/2015, em 19/8/2015, aos coordenadores do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial (GCEAP) informando a respeito da criação do BI, sobre os mandados de prisão expedidos pela Justiça Federal e destacando que a ferramenta permite filtrar e segmentar os dados de acordo com o enfoque desejado.

No documento, foi encaminhada também a relação de mandados de prisão em aberto de acordo com cada unidade da Federação, para ciência e adoção de providências cabíveis, além de enfatizar a difusão da iniciativa entre os membros que atuam no controle externo da atividade policial.

Confira o número de mandados de prisão expedidos de acordo com cada região dos Tribunais Regionais Federais e também por unidade da Federação:

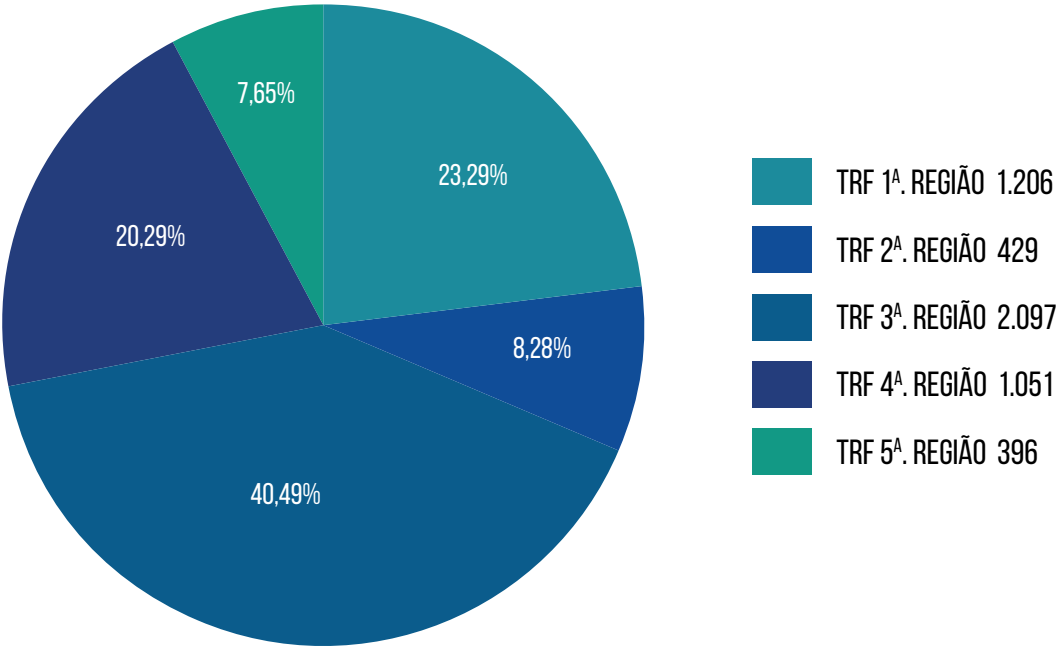
1) Quantidade de mandados de prisão federal em aberto e cumpridos por unidade da Federação:

ESTADO	QUANTIDADE TOTAL DE MANDADOS	QUANTIDADE DE MANDADOS ABERTOS		QUANTIDADE DE MANDADOS CUMPRIDOS	
ACRE	37	31	0,6%	6	0,1%
ALAGOAS	54	25	0,5%	29	0,4%
AMAPÁ	49	16	0,3%	33	0,4%
AMAZONAS	78	49	0,9%	29	0,4%
BAHIA	98	80	1,5%	18	0,2%

CEARÁ	184	34	0,7%	150	1,9%
DISTRITO FEDERAL	36	25	0,5%	11	0,1%
ESPIRITO SANTO	195	69	1,3%	126	1,6%
GOIÁS	259	151	2,9%	108	1,4%
MARANHÃO	36	29	0,6%	7	0,1%
MATO GROSSO	362	168	3,2%	194	2,5%
MATO GROSSO DO SUL	1.093	283	5,5%	810	10,3%
MINAS GERAIS	415	233	4,5%	182	2,3%
PARÁ	108	85	1,6%	23	0,3%
PARAÍBA	167	70	1,4%	97	1,2%
PARANÁ	1.633	662	12,8%	971	12,4%
PERNAMBUCO	736	164	3,2%	572	7,3%
PIAUÍ	7	5	0,1%	2	0,0%
RIO DE JANEIRO	710	360	7,0%	350	4,5%
RIO GRANDE DO NORTE	191	100	1,9%	91	1,2%
RIO GRANDE DO SUL	746	193	3,7%	553	7,0%
RONDÔNIA	233	141	2,7%	92	1,2%
RORAIMA	87	65	1,3%	22	0,3%
SANTA CATARINA	510	196	3,8%	314	4,0%
SÃO PAULO	4.803	1.814	35,0%	2.989	38,1%
SERGIPE	47	3	0,1%	44	0,6%
TOCANTINS	158	128	2,5%	30	0,4%
TOTAL	13.032	5.179	100,0%	7.853	100,0%

2) Mandados de Prisão Federais em Aberto:

ORIGEM	QUANTIDADE DE MANDADOS	%
TRF 1ª REGIÃO	1.206	23,3%
TRF 2ª REGIÃO	429	8,3%
TRF 3ª REGIÃO	2.097	40,5%
TRF 4ª REGIÃO	1.051	20,3%
TRF 5ª REGIÃO	396	7,6%
TOTAL	5.179	100,0%





10

OUTRAS ATIVIDADES DE DESTAQUE



10. OUTRAS ATIVIDADES DE DESTAQUE

7ª CÂMARA DO MPF EMITE NOTA TÉCNICA CONTRÁRIA A NORMAS DE CONSELHOS DE POLÍCIA

Em sessão extraordinária na última sexta-feira, 10 de julho, a Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público Federal aprovou a Nota Técnica nº 5, que contesta a validade e a eficácia das Resoluções nº 1/2010 e nº 2/2010, do Conselho Superior do Departamento de Polícia Federal, e da Resolução Conjunta nº 1/2015, do Conselho Superior do Departamento de Polícia Federal e do “Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil”. Segundo o colegiado, as normas pretendem, entre outros pontos, limitar o exercício de atividades do Ministério Público Federal, orientando autoridades policiais a recusarem prestar informações legalmente requisitadas.

No documento, a 7ª Câmara questiona a edição desses atos pelo Conselho Superior de Polícia Federal, instituído em portaria do Ministério da Justiça e que se destina a orientar atividades policiais e administrativas em geral e a opinar nos assuntos de relevância institucional.

O documento elaborado pela 7ª Câmara ressalta também a ausência de atribuição do Ministério da Justiça para dispor sobre controle externo da atividade policial, função conferida diretamente pela Constituição Federal ao Ministério Público e regulamentada pela Lei Complementar nº 75/1993. “Os referidos colegiados querem opor obstáculos a que o Ministério Público obtenha informações administrativas da polícia, as quais são requisitadas com o fim de coibir e prevenir eventuais abusos ou violações a direitos e garantias fundamentais”, concluem.

A nota técnica, por fim, realça que a Lei Complementar nº 75 autoriza o membro do Ministério Público, nos procedimentos de sua competência, a ter “acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública”.

7ª CÂMARA ENCAMINHA REPRESENTAÇÃO PARA O AJUIZAMENTO DE ADI EM FACE DA LEI Nº 13.047/2014

Conforme deliberado na 5ª Sessão Extraordinária de Coordenação, realizada no dia 28 de abril de 2015, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão encaminhou ao procurador-geral da República representação para que seja avaliado o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei nº 13.047/2014 (conversão da Medida Provisória nº 657/14).

7ª CÂMARA BUSCA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DE REVISÃO DA RESOLUÇÃO CJF Nº 63/2009

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão encaminhou ofício ao procurador-geral da República para que, na condição de interlocutor natural com a Presidência do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho de Justiça Federal, busque a participação do Ministério Público Federal na Comissão formada pelo Conselho da Justiça Federal para a revisão da Resolução CJF nº 63/2009, a qual regulamenta o trâmite direto dos inquéritos policiais.

INSPEÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

A Câmara centralizou a coordenação das ações dos Grupos de Controle Externo da Atividade Policial, gerenciando em tempo real as atividades dos membros do MPF que realizam semestralmente, nos meses de abril e maio (1º semestre) e outubro e novembro (2º semestre), as inspeções de controle externo nas unidades da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal. Desse modo, tem-se uma atuação uniforme dos membros, com apoio e coordenação da 7ª CCR.

Nesse sentido, a 7ª CCR expediu o Ofício-Circular nº 010/2015, de 17/4/2015, com o objetivo de orientar os membros responsáveis por realizarem as inspeções semestrais nas unidades de Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal na forma da Resolução CNMP nº 20/2007, com as alterações da Resolução nº 121/2015, com informações sobre o acesso ao sistema do CNMP, bem como sobre o preenchimento e encaminhamento dos formulários eletrônicos por meio do sistema informatizado do referido Conselho.

A 7ª CCR também deliberou, em sessão ordinária de coordenação realizada no dia 9/6/2015, por recolher as dificuldades e sugestões dos procuradores que atuaram nas inspeções de controle externo, com o objetivo de propor ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprimoramentos na atividade.

A decisão partiu de provocação de procuradores da República em Rondônia, que enviaram ofício ao colegiado relatando obstáculos no preenchimento dos formulários padronizados pelo CNMP para as delegacias vinculadas à Superintendência Regional da Polícia Federal. Essas unidades situam-se nas capitais dos estados e compartilham uma mesma estrutura, sem a individualização de setores como cartório e depósitos. Nos depoimentos, os procuradores citaram esse formato como principal embaraço para o não preenchimento de formulários individualizados, conforme sugeriu o Conselho. Além disso, a 7ª Câmara reuniu, por meio eletrônico, observações de procuradores que enfrentaram dificuldades em relação a certos campos dos formulários.

“Por se tratar do primeiro período de inspeções e também considerando a aprovação recente da Resolução nº 121, que alterou a Resolução nº 20 do CNMP para estabelecer os meses específicos de inspeção, a 7ª Câmara dedicou especial atenção em dar suporte aos membros que realizaram inspeções, buscando coordenar os trabalhos”, observou o relator do processo na sessão, subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia.

INSPEÇÃO PERIÓDICA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E FERRAMENTA DE INSPEÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS (FIPOL) GRUPO DE TRABALHO (GT FIPOL)

O projeto tem por finalidade institucionalizar no Ministério Público Federal a inspeção de inquéritos policiais. A Constituição Federal e a Lei Complementar nº 75/1993 incumbiram o MPF de exercer o papel de controle externo da atividade policial e a de titular da ação penal, sendo o destinatário de provas produzidas no curso das investigações policiais. Por sua vez, o CNMP, por meio da Resolução nº 20, e o CSMPE, por meio da Resolução nº 127, que regulamentou a matéria e normatizou a inspeção de inquéritos policiais como importante instrumento de exercício do controle externo da atividade policial na sua modalidade difusa.

Em segundo lugar, o projeto oferece ao Ministério Público Federal uma ferramenta para análise qualitativa da investigação policial, propiciando a realização de inspeções periódicas, coordenadas e uniformes em inquéritos policiais, com a obtenção de banco de dados e relatórios gerenciais para indução de estratégias de atuação no exercício do controle externo da atividade policial, concentrado e difuso, e para a investigação criminal. A análise das informações colhidas e os resultados poderão ser tratados de forma institucional para o aperfeiçoamento da política criminal de combate à criminalidade, em consonância com as prioridades da instituição, que atualmente é o enfrentamento da corrupção, inclusive no âmbito policial.

O objetivo da Fipol é fornecer ao controle externo da atividade policial, nas modalidades difusa

e concentrada, um mecanismo e uma metodologia eficiente de inspeção e análise individual e global dos Inquéritos Policiais (IPLs).

A Fipol conjuga os dados temporais dos IPLs, como a data de entrada da notícia crime na Polícia, o dia da instauração do inquérito policial, os intervalos das prorrogações até a conclusão da investigação, com as provas produzidas pela investigação policial e aquelas decorrentes da atividade administrativa de diversos órgãos da administração pública.

A ferramenta foi concebida em formato simples e indutivo, nos termos da metodologia desenvolvida a partir de inúmeros testes práticos e sugestões colhidas nos encontros criminais e do controle externo da atividade policial. A proposta visa permitir a alimentação uniforme dos dados, conferindo confiabilidade aos dados obtidos, e a compreensão do que consiste o conteúdo dos IPLs.

Os diversos relatórios gerados a partir da alimentação ocorrida durante a inspeção permitem a verificação dos períodos em que o IPL permaneceu sem impulso ou o tempo decorrido ou até que o impulso seja dado pela autoridade policial.

A Fipol gera relatórios de IPLs concluídos ou não, permitindo uma análise da efetividade da investigação, fornecendo indicação da destinação dada ao inquérito (denunciado, declinado, arquivado), além de apontar se houve baixa para complementação de investigação e cumprimento de cota ministerial.

Em 2015, foi realizada a III Inspeção Anual Sincronizada de Inquéritos Policiais, na qual foram lançados 6.434 IPLs, 21.425 prorrogações de prazo e 38.423 diligências. Ocorre que muitas unidades efetuaram lançamentos contínuos na FIPOL, dados que não podem ser desconsiderados, até porque seria o ideal que todas as unidades pudessem lançar todos os inquéritos na ferramenta.

Dessa forma, há na FIPOL 21.459 inquéritos policiais, somando-se os que foram lançados na II inspeção, os lançamentos contínuos e lançamentos durante a III inspeção.

DADOS COLETADOS PELA FIPOL ATÉ 18/9/2015

Quantidade de inquéritos policiais examinados: 21.459

Quantidade de tipos penais: 23.383

Quantidade de diligências relacionadas: 130.080

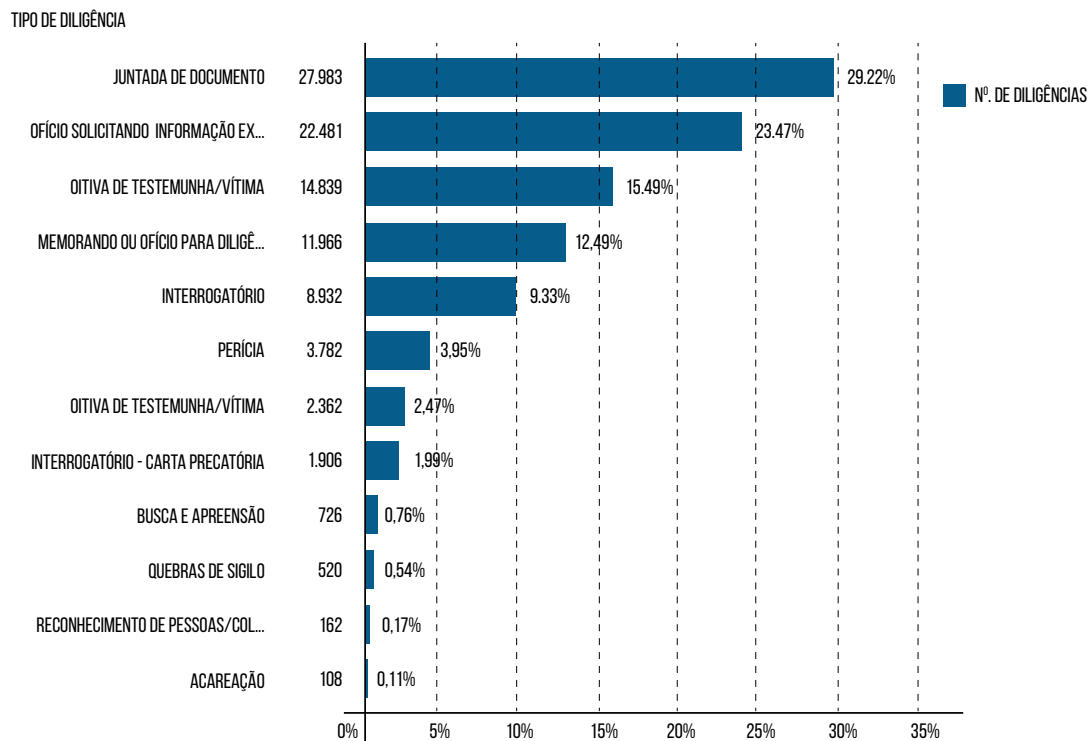
Quantidade de diligências concluídas: 95.767

Quantidade de dilações de prazo: 103.791

Média de dias de prazo concedido para dilação: 89

TIPO DE DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Das diligências efetivamente concluídas, metade (52,69%) são juntadas de documentos e respostas a ofícios solicitando documentos e informações de outros órgãos:



A FIPOL CONQUISTA PRIMEIRA COLOCAÇÃO EM CATEGORIA DO PRÊMIO CNMP 2015



A Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policiais (Fipol) sagrou-se na primeira colocação da categoria “Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional”, em premiação realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 4 de novembro de 2015.

A cerimônia de entrega de troféu e certificado ocorreu na abertura do 6º Congresso Brasileiro de Gestão, em Brasília (DF). O projeto Fipol e outras 26 iniciativas, de diferentes ramos e localidades do Ministério Público brasileiro, foram selecionados por uma comissão julgadora entre 396 práticas inscritas no Banco Nacional de Projetos.

Na premiação, a presidente em exercício do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Ela Wiecko Volkmer de Castilho, enfatizou a relevância das propostas finalistas. “As boas práticas, as ações exemplares e a dedicação em prol do sucesso coletivo merecem reconhecimento

público no mais importante evento do CNMP”, disse.

MPF VISITA QUATRO UNIDADES PRISIONAIS DE PORTO VELHO

Membros da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão realizaram, nos dias 19 e 20/11/2015, visitas técnicas ao sistema prisional em Porto Velho (RO) com o objetivo de conhecer a realidade local a fim de traçar estratégias de atuação do MPF em nível nacional. Foram visitadas a penitenciária federal localizada na cidade e outras três unidades do Sistema Penitenciário Estadual.

7ª CÂMARA DEFINE INTEGRANTES DE GT VOLTADO A PROPOSTAS SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sessão realizada no dia 10/12/2015, selecionou seis membros para compor o Grupo de Trabalho “Controle Externo da Atividade Policial nas Propostas de Reformulação de Segurança Pública” (GT-CEAPSP), cujo objetivo é promover estudo e reunir subsídios para o posicionamento da 7ª Câmara acerca de propostas legislativas em curso visando a reformas na Segurança Pública e que alteram o Controle Externo da Atividade Policial, em especial a análise do conteúdo das Propostas de Emenda à Constituição nº 51/2013 – sobre desmilitarização e unificação da Polícia, em tramitação no Senado Federal – e nº 430/09 – que trata do ciclo completo de polícia, em discussão na Câmara de Deputados.

Os integrantes são: a subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen; o procurador da República em Goiás Daniel Rezende Salgado; o procurador da República na Bahia Pablo Coutinho Barreto; o procurador da República no município de Guarulhos/SP Ângelo Goulart Villela; e o procurador da República no município de Cruzeiro do Sul/AC Thiago Pinheiro Corrêa.

7ª CÂMARA ENTREGA AO CNMP PROPOSTA PARA AMPLIAR INTERVALO DAS INSPEÇÕES E APRIMORAR FORMULÁRIOS

O coordenador da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional, subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, em reunião realizada em 14/12/2015 com o presidente da Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conselheiro Antonio Pereira Duarte, entregou proposta de sugestões, idealizadas por procuradores da República atuantes no Controle Externo da Atividade Policial e aprovadas na plenária do II Encontro Nacional do colegiado, para

o aperfeiçoamento das inspeções de controle externo nas unidades policiais, entre elas a proposta de redução da periodicidade das inspeções ordinárias de semestral para anual.

